

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 004/2024 - COPEL

DEPAU COMERCIO DE Assinado de forma digital MADEIRAS E MATERIAIS DE

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS CONSTRU:0718894300 CONSTRU:0718894300013

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Sr.ª ANDRE LUIZ MARTINS FREIRE, inscrito no CPF/MF sob nº. 426.\*\*\*.\*\*\*-87, pelo Secretário Municipal de Agricultura, o GEORGE DE JESUS BATISTA, inscrito no CPF/MF sob nº. 725.\*\*\*.\*\*\*-53, portador do RG sob o nº. 07226265-68 SSP/BA e portador do RG nº. 036677521 SSP/BA, pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 175.\*\*\*. \*\*\*-91, portador do RG nº. 205722040 SSP/BA, e a DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.188.943/0001-39, situada à Rua Djanira Maria Bastos, Q. B, L. 8, S/Nº Projeto Vida Nova, BAIRRO: Caji, CIDADE: Lauro De Freitas-Ba, CEP: 42.700-130, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por DENISE DE JESUS SILVA, brasileira, portadora do RG nº 02.235.237-63 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.709.335-15, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, oriundo do processo administrativo Nº 054/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVICOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

#### **1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	UND	1.540	NACIONAL	R\$ 39,99	R\$ 61.584,60
2	CAL DE CONSTRUÇÃO, SACO 20 KG	UND	300	HIDRAZINHO	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
4	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	1.500	M. VALE DO SOL	R\$ 74,00	R\$ 111.000,00
5	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	1.510	M. VALE DO SOL	R\$ 65,00	R\$ 98.150,00
6	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M <sup>3</sup>	2.005	M. VALE DO SOL	R\$ 55,00	R\$ 110.275,00
7	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	М 3	1.200	M. VALE DO SOL	R\$ 49,50	R\$ 59.400,00
8	PEDRA BRITADA GRADUADA	TONELADA	1.200	PEDREIRA LAJE	R\$ 104,00	R\$ 124.800,00
9	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	TONELADA	1.205	PEDREIRA LAJE	R\$ 108,00	R\$ 130.140,00





DEPAU COMERCIO DE Assinado de forma digital por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS MATE 0139

LIMASE	ALADEIDAC E MATERIAIC
ERIAIS DE	MADEIRAS E MATERIAIS
CTDU-0718804300	DE
51KU:0718894300	CONSTRU:071889430001
	9

		ESTAL	DO DA B	AHA		
10	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	TONELADA	1.204	PEDREIRA LAJE	R\$ 137,00	R\$ 164.948,00
21	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	620	GERDAU	R\$ 7,80	R\$ 4.836,00
22	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	620	GERDAU	R\$ 8,50	R\$ 5.270,00
23	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 675,00
24	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	25	GERDAU	R\$ 17,85	R\$ 446,25
25	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	103	POLYTUBES	R\$ 5,10	R\$ 525,30
30	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	FORTLEV	R\$ 2,50	R\$ 250,00
49	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87x61x188MM (AxLxP), CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2", LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	103	WORKER	R\$ 17,30	R\$ 1.781,90
50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2", COR PRETA, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	105	WORKER	R\$ 3,70	R\$ 388,50
61	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	М	100	FORTLEV	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
63	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC- ST2, ANTICHAMA BWF- B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	М	550	COBRECOM	R\$ 4,68	R\$ 2.574,00
65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC- ST2, ANTICHAMA BWF- B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	М	550	COBRECOM	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
69	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	М	80	COBRECOM	R\$ 4,00	R\$ 320,00







DEPAU COMERCIO DE
MADEIRAS E
MATERIAIS DE
CONSTRU:0718894300
0139

Assinado de forma digital
por DEPAU COMERCIO DE
MADEIRAS E MATERIAIS DE
CONSTRU:0718894300013
9

		ESTA	DO DA BA	AHIA		Ly
73	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS	М	100	COBRECOM	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
74	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS	М	100	COBRECOM	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
75	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	80	FLORA	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
76	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	80	FLORA	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
77	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	80	FLORA	R\$ 34,85	R\$ 2.788,00
78	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	230	FLORA	R\$ 43,50	R\$ 10.005,00
79	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	М	73	FLORA	R\$ 103,00	R\$ 7.519,00
80	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	М	73	FLORA	R\$ 82,50	R\$ 6.022,50
83	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	80	FLORA	R\$ 68,90	R\$ 5.512,00
84	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	М	60	FLORA	R\$ 48,75	R\$ 2.925,00
85	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	60	FLORA	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
86	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	М	60	FLORA	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00







DEPAU COMERCIO DE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRU:07188943000 139

				1111/1		
87	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	38	BAIA	R\$ 978,00	R\$ 37.164,00
102	ALICATE COM ISOLAMENTO	UND	15	VONDER	R\$ 26,50	R\$ 397,50
107	ARCO DE SERRA FIXO 12", COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UND	21	VONDER	R\$ 15,80	R\$ 331,80
109	BROCA 20 MM - VIDEA C=200MM	PÇ	40	VONDER	R\$ 9,50	R\$ 380,00
110	BROCA SDS PLUS 10 X 260MM, SIMILAR A IRWIN	UND	40	VONDER	R\$ 17,00	R\$ 680,00
111	BROCA SDS PLUS 6 X 110MM, SIMILAR A IRWIN	UND	40	VONDER	R\$ 12,30	R\$ 492,00
116	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	16	VONDER	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
125	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDIDAS: 115 x 3,2 x 22,2MM, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS.	UND	70	VONDER	R\$ 6,90	R\$ 483,00
130	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	70	VONDER	R\$ 6,85	R\$ 479,50
132	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
133	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2M, FABRICADA EM MADEIRA, ESPESSURA: 2,4MM, TIPO DE MARCAÇÃO: PINTADA	UND	13	VONDER	R\$ 31,80	R\$ 413,40
135	EMENDA PARA FORRO	M	50	FORTLEV	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
137	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	40	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
138	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	30	VONDER	R\$ 0,25	R\$ 7,50
143	GADANHO RABO DE PAVÃO, TIPO VASSOURA DE GRAMA	UND	12	VONDER	R\$ 19,80	R\$ 237,60
150	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE - 10 A 60°C, BITOLAS: 5/16", ESPESSURA DE PAREDE: 1,5MM.	М	55	VONDER	R\$ 4,99	R\$ 274,45
163	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	55	VONDER	R\$ 82,00	R\$ 4.510,00









DEPAU COMERCIO DE Assinado de forma digital por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS MATERIAIS DE CONSTRU:0718894300 DE CONSTRU:0718894300013 0139

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

		ESIA	DO DA BA	АПІА		
164	PLAINA DE METAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, LÂMINA TEMPERADA FABRICADA EM AÇO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA FACA, DUREZA DA LÂMINA: 50 - 60HRC, MEDIDA APROXIMADA: 52 X 230MM, BASE LISA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA. INDICADA PARA NIVELAR E APLAINAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA.	UND	26	VONDER	R\$ 69,00	R\$ 1.794,00
165	PONTEIRA DE AÇO	UND	25	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 450,00
	REDONDO 3/4 x 12" SARRAFO DE	MODE 27082 C			VVV.0350. TS.008.TS.006.	
170	ALUMINIO REFORÇADO COM 2MTS	UND	35	VONDER	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
171	SERROTE 20", LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE, 7 DENTES POR POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	36	VONDER	R\$ 47,90	R\$ 1.724,40
173	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	25	VONDER	R\$ 47,80	R\$ 1.195,00
175	TORQUESA, FABRICADA EM AÇO, CABO PINTADO ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 12".	UND	26	VONDER	R\$ 36,50	R\$ 949,00
178	TRINCHA 1 1/2" TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	40	VONDER	R\$ 7,09	R\$ 283,60
181	VULCÃO NEGRO	UND	70	FORTMAX	R\$ 17,06	R\$ 1.194,20
182	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2" POL	UND	54	SILVANA	R\$ 9,75	R\$ 526,50
184	FECHADURA PORTA EXTERNA, FABRICADA EM AÇO INOX, 40 CM, TIPO DE ACABAMENTO ESPELHADO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	36	SOPRANO	R\$ 48,50	R\$ 1.746,00
186	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	30	GERDAU	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
187	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	30	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 600,00
189	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	30	GERDAU	R\$ 21,99	R\$ 659,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRU:07188943000139 CONSTRU:07188943000139 CONSTRU:07188943000139 ESTADO DA BAHIA

		LUIA		AI 11/A		
191	PREGO PARA RIPA	KG	33	GERDAU	R\$ 23,00	R\$ 759,00
214	CHAPA BOBINA DE ALUMINIO 0,05MM X 0,50M X 1,00M	М	2010	ARCELOMITTAL	R\$ 8,90	R\$ 17.889,00
224	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO 18L.	LATA	70	DELTA	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
226	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO 18L.	LATA	70	DELTA	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00
228	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA 3,6L.	GALÃO	70	DELTA	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
234	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA DE IMPACTO BIVOLT, 450W SIMILAR A BOSCH.	UND	2	VONDER	R\$ 390,00	R\$ 780,00
236	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5000* RPM, 220 V	UND	2	VONDER	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
237	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA.	UND	13	VONDER	R\$ 94,00	R\$ 1.222,00
238	NAYLON PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL DESCRITA NO ITEM 07	UND	12	VONDER	R\$ 46,80	R\$ 561,60
239	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO À AR, TUBO DE ALUMÍNIO, GUIDÃO ERGONÔMICO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 HP.	UND	2	VONDER	R\$ 799,90	R\$ 1.599,80
240	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA PARA MADEIRA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W, VELOCIDADE: 4.500RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 65MM, TAM. MÁX. DO FURO DA LÂMINA: 4", CABO DE ENERGIA: 2M.	UND	4	VONDER	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
241	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA	UND	1	VONDER	R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00





DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS Assinado de forma digital

DE por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRU:07188943000 CONSTRU:07188943000139

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS **ESTADO DA BAHIA**

		ESTA	DO DA B	AHIA		
	DISCO DE DIAMETRO					
	DE 10" (250 MM)					
243	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, COMPLETO COM PNEU, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	27	TRAMONTINA	R\$ 41,00	R\$ 1.107,00
244	PNEUS PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	62	VONDER	R\$ 109,00	R\$ 6.758,00
249	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	VONDER	R\$ 48,50	R\$ 291,00
250	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	VONDER	R\$ 54,00	R\$ 324,00
251	VASSOURÃO GARI ROBUSTA COM CABO 280MM X 80MM	UND	20	VONDER	R\$ 38,50	R\$ 770,00
252	HERBICIDA GLIFOSATO 1%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO CONTRA MATO GERAL E ERVAS DANINHAS. FRASCO CONTENDO 1L	FR	20	INSETMAX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
253	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X36X62 CM (AxLxC)	UND	32	LUZARTE	R\$ 344,00	R\$ 11.008,00
254	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA REVESTIDO 60.13 2,5MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, CAIXA COM 10 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,5MM X 350 MM DE COMPRIMENTO. POSIÇÕES DA SOLDAGEM: PLANA, HORIZONTAL, VERTICAL ASCENDENTE, DESCENDENTE.	CX	21	ОК	R\$ 114,00	R\$ 2.394,00

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.



DEPAU COMERCIO Assinado de forma digital DE MADEIRAS E MATERIAIS DE

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DF

CONSTRU:0718894 CONSTRU:071889430001

3000139

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO **PARTICIPANTES**

- 3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o sequinte:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS MATERIAIS DE **ESTADO DA BAHIA**

DEPAU COMERCIO Assinado de forma digital DE MADEIRAS E

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DF CONSTRU:0718894 CONSTRU:0718894300013

3000139

f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.

- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas:
- i) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- j) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do FORNECEDOR, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- k) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- m) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- n) Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos.
- o) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- p) Informar ao FORNECEDOR, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- q) Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que o FORNECEDOR tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- r) Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- s) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado:
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

de



DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE

00139

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS CONSTRU:071889430 CONSTRU:0718894300013

Assinado de forma digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS **ESTADO DA BAHIA** 

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) O FORNECEDOR OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j) Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- k) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- I) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- o) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

#### 6. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.



DE MADEIRAS E MATERIAIS DE

DEPAU COMERCIO

MADEIRAS E MATERIAIS

Assinado de forma digital por DEPAU COMERCIO DE

CONSTRU:071889430 CONSTRU:0718894300013 00139

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS **ESTADO DA BAHIA**

- 6.2. A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Os materiais objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Kennedy, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728;
- 6.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao FORNECEDOR, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.
- 6.6. O regime de execução do presente contrato é de aquisição de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.
- 7.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito. com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto,



DEPAU COMERCIO DE Assinado de forma digital MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRU:0718894300 CONSTRU:071889430001 0139

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS

39

quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

- 7.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- I fornecimento de bens:
- II locações:
- III prestação de serviços;
- IV realização de obras.
- 7.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
- 7.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
- 7.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
- 7.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
- 7.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### 8. REVISÃO DE PRECOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.





DEPAU COMERCIO DE Assinado de forma digital MADEIRAS E MATERIAIS DE

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE

CONSTRU:0718894300 CONSTRU:0718894300013

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS 0139 **ESTADO DA BAHIA**

- 8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas





DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRU:07188943 000139

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRU:071889430001

Assinado de forma digital

CONSTRU:0718894300

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### 9. CANCELAMENTO

- 9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I For liberado;
- II Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I Pelo decurso do prazo de vigência;
- II Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.
- 10.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PMA

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando

100

M E1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS CONSTRU:071889430 CONSTRU:0718894300013 **ESTADO DA BAHIA**

DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE

Assinado de forma digital por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
- b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.
- b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.
- b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".
- b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada. tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos VISTO



DEPAU COMERCIO DE Assinado de forma digital MADEIRAS E MATERIAIS DE

por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS **ESTADO DA BAHIA** 

incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

- 10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.5. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".
- 10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 10.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
- 10.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.
- 10.9. Situações agravantes:
- 10.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:
- a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
- a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.
- 10.11. Situações atenuantes:
- a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
- a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado;

1



ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

- a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.
- 10.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas,

de

de 2024.

PMA

DEPAU COMERCIO DE

DE

CONSTRU:07188943000 CONSTRU:07188943000139 139

MADEIRAS E MATERIAIS Assinado de forma digital por DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE

**DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATADA

GEORGE DE JESUS BATISTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANDRE LUIZ MARTINS FREIRE

E PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

## Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Ata de Registro de Preços nº 099/2024

Data/hora do envio: 26/06/2024 10:56:59

Protocolo PNCP: 13848005000138-1-000016/2024-000003

Link PNCP: https://pncp.gov/br/appi/atas/13646005000138/2024/16/3

099/2024

Compra/Edital/Avisor

Pregão - Eletrônico nº PE 004/2024/2024

Data da Assimiltura 10/08/2024

Data de Inicio da Vigência: 10/06/2024

Data de Termino da Vigência:

10/06/2025